



**PORTARIA Nº 022/2020**

O Vereador José Osmar da Costa Junior Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que as orientações da Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde que adotaram medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões de quarentena em todo o Brasil, de todos os níveis de poder, inclusive, decreto do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a segurança dos vereadores que estão dentro do grupo de risco e da população em geral.

CONSIDERANDO a prorrogação do decreto municipal que proíbe reuniões presenciais de qualquer natureza e restringe os atendimentos presenciais e todos os entes públicos.

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos confirmados e suspeitos dos últimos dias em nossa cidade.

**RESOLVE:**

1º Fica suspensa por tempo indeterminado a presença de público e de profissionais de imprensa, nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Guaranésia.

2º As Reuniões Ordinárias e extraordinárias de Plenário da Câmara Municipal de Guaranésia, voltarão a correr de modo remoto, via vídeo conferência.

3º As reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes da Câmara também serão realizadas de forma remota como forma de preservar a saúde e a vida dos vereadores e servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

4º Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, após a apresentação de atestado médico pertinente.

5º Os Servidores que se enquadrarem no grupo de risco para o Covid19, trabalharão no sistema "home officer", sendo que receberão tarefas a serem realizadas e apresentarão relatórios de produção.

6º O horário de funcionamento da Câmara Municipal será de forma reduzida, compreendendo o horário das 13 às 17 horas.

7º Continua vedada a entrada e permanência de pessoas estranhas ao expediente da Casa, excetuados servidores dos Poderes Executivo e Judiciário, que, por ventura, necessitem de ingressar na Câmara para protocolos ou reuniões.

8º Continua vedada a inscrição presencial e participação de cidadãos na Tribuna Livre, neste período de pandemia.

9º Os servidores deverão utilizar os EPIs necessários para evitar o contágio e propagação da doença Covid 19, tais EPIs serão fornecidos pelo Legislativo e seguir as normas de saúde nacionais, estaduais e municipais.

10º O atendimento de protocolo e secretaria ocorrerá no horário especificado acima, sendo realizado o recebimento de documentos na porta de entrada da Casa Legislativa.

11 Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência de 15 dias úteis ou até quando for publicado ato que a revogue ou modifique.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Guaranésia, 06 de julho de 2020.

José Osmar da Costa Junior  
Presidente da Câmara